

AVISO N.º 3 – 2021/2022

Concurso para a contratação de Técnicos em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz (AEZUFF), Bela Elisabete Ferreira Correia de Matos torna público que, a partir da data da publicação deste Aviso se encontra aberto procedimento concursal, com vista à contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de um (1) técnico que assegure o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com a seguinte distribuição.

| Atividades | N.º de horários | Horas | N.º das Ofertas na pág. da DGAE |
|-------------------|------------------------|--------------|--|
| Atividade Musical | 1 | 13 | 6622 |

2. Local da prestação de serviços: o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) será exercido nos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEZUFF.
3. Caracterização da atividade: os candidatos deverão lecionar a AEC aos Alunos dos quatro anos de escolaridade, dos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento.
4. Habilitações:
 - 4.1. Os técnicos de Atividades Musical devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (Grupos de Recrutamento 250, 610 ou 110).
 - 4.2. — Os técnicos de Expressão Musical podem ainda deter as seguintes habilitações:
 - a) Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano;
 - b) Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música;



5. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho. Os candidatos deverão possuir perfil e habilitações adequadas ao posto de trabalho referido no ponto 2.

| | | |
|--|---------------------|-----|
| Tempo de serviço, contabilizado em dias, de experiência profissional na área da oferta a que se candidata 35% | + de 2500 dias | 100 |
| | De 2000 a 2499 dias | 80 |
| | De 1500 a 1999 dias | 60 |
| | De 1000 a 1499 dias | 40 |
| | De 1 a 999 dias | 20 |

6. Métodos de seleção: os previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho - a experiência profissional, portefólio e entrevista.

| | | | |
|----------------|--|---------------------|-----|
| Portefólio 30% | Critérios de seleção AEC | | |
| | Habilitação Académica 10% | Doutoramento | 100 |
| | | Mestrado | 80 |
| | | Licenciatura | 60 |
| | | Outras habilitações | 40 |
| | Tempo de serviço, contabilizado em dias, prestado em AEC até 31 de agosto de 2020. | | |
| | Experiência Profissional em AEC 20% | + de 1500 dias | 100 |
| | | 500 a 1499 dias | 80 |
| | | 100 a 499 dias | 60 |
| | | 50 a 99 dias | 40 |
| 1 a 49 dias | | 20 | |



7. Critérios de ordenação: são critérios objetivos de seleção:

| | | | |
|-------------------|---|--|--|
| Entrevista 35% | Avaliação da experiência profissional e adequação à função. | Capacidade de comunicação 5% | Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que: Nada relevante – 20 Pouco relevante – 40 Relevante – 80 Muito relevante - 100 |
| | | Motivação e interesse 5% | |
| | | Atitudes e formas de articulação 5% | |
| | | Conhecimentos dos documentos estruturantes do Agrupamento 20% | |

6.1 – São critérios de desempate:

- 1.º - Tempo de serviço em AEC;
- 2.º - Tempo de serviço;
- 3.º - A maior pontuação na avaliação da experiência profissional adequada à função.

8. Motivos de exclusão - São motivos de exclusão:

- 1.º - A indicação insuficiente ou incorreta dos dados que fazem parte dos critérios de seleção.
- 2.º - O não preenchimento completo de todos os campos.

9. Prazo e formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrónico, disponível no sítio da Direção-Geral de Administração Escolar, **nos três dias úteis seguintes à data de divulgação da oferta na aplicação.**

10. Até ao término do prazo de candidatura na plataforma ou até às 24h do dia 19 de janeiro 2022, os candidatos deverão enviar para o e-mail do Agrupamento – candidaturas@aezuff.org, o portefólio e os documentos comprovativos (registo biográfico e outros).

11. O portefólio deve ser elaborado com base no modelo que será publicado na página eletrónica do Agrupamento em www.aezuff.org, na data de abertura do concurso.

- 11.1.** – No portefólio, os candidatos deverão cingir-se à indicação dos dados pedidos (exemplo – tempo de serviço contabilizado em dias e não a classificação no parâmetro).



12. Serão selecionados e admitidos os candidatos que obtiverem maior pontuação após aplicação dos critérios de seleção.
13. Concluído o processo de candidatura, será aplicada a pontuação e respetiva ponderação do primeiro critério de seleção (Experiência Profissional). De seguida, proceder-se-á à aplicação do segundo critério de seleção, a avaliação do portefólio e à respetiva pontuação dos subcritérios de ponderação.
14. Aos 10 candidatos com maior pontuação, como resultado da aplicação dos dois critérios anteriores, será aplicado o terceiro critério - Entrevista de Avaliação da experiência profissional e adequação à função.
15. A convocatória para a entrevista será enviada para o endereço eletrónico (e-mail) dos candidatos.
16. Excecionalmente e devido à situação de pandemia, a entrevista aos candidatos selecionados, poderá ser realizada via plataformas digitais, sendo enviado o respetivo convite por e-mail, com indicação de data e hora.
17. Concluído o processo de seleção, será publicada na página eletrónica do Agrupamento a lista final ordenada dos candidatos.
18. A aceitação da colocação pelos candidatos selecionados deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso de dois dias seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no Agrupamento.
19. Na situação de não aceitação da colocação no prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato que se encontre posicionado no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.
20. Se a lista de ordenação contiver candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos em número

superior ao das vagas publicitadas, estes candidatos farão parte da reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar, de acordo com o definido no ponto 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

21. Prova de informações prestadas:

21.1. Os candidatos deverão enviar os comprovativos dos dados constantes nos critérios de seleção (registo biográfico e outros), até ao término do prazo da candidatura, ou até às 24h do dia 19/01, para o seguinte e-mail: **candidaturas@aezuff.org**

Os candidatos que tenham o processo individual no AEZUFF estão dispensados deste envio.

21.2. No prazo de 10 dias, a partir da data de colocação do trabalhador, este deve entregar nos serviços administrativos os documentos constantes das alíneas a), b), c), d), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

21.3. No caso de incumprimento ao disposto no número anterior, considera-se sem efeito a

aceitação da colocação pelo trabalhador, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

22. O contrato e remuneração serão de acordo com a legislação em vigor.

Figueira da Foz, 17 de janeiro de 2022

A Diretora,

